

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.435 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

Declara de interesse social as obras de implantação de uma rede de afastamento de efluentes tratados, provenientes da empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. -USIMINAS

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 33.525/04 e

CONSIDERANDO que:

- 1 não existem condições técnicas por parte da SABESP para implantar rede coletora de esgotos que possa atender à empresa USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, na Área Industrial do Piracangaguá;
- 2 a empresa, por exigência ambiental implantou na sua área uma ETE Estação de Tratamento de Esgotos;
- 3 o único ponto de lançamento possível do efluente tratado é o Ribeirão Piracangaguá, que é o corpo d'água indicado pela CETESB para tal;
- 4 inevitavelmente a rede de afastamento terá que atravessar a A.P.P. do citado Ribeirão;
- 5 para que a obra possa ser executada, o DEPRN exige a anuência prévia do Município, através de decreto de utilidade pública ou de interesse social;

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

6 - há interesse social na implantação da obra, pois não só possibilita as atividades da empresa, como também pode propiciar suas futuras ampliações com a consequente geração de mais empregos e receita para o Município de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de interesse social as obras de implantação de uma rede de afastamento de efluentes tratados, provenientes da empresa USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. — USIMINAS, no trecho situado na Área de Preservação Permanente do Ribeirão Piracangaguá, compreendendo uma extensão de 30,00 metros, entre o ponto de coordenadas E = 437.430,008 e N = 7.450.776,090 (ponto inicial da APP) e o ponto de lançamento no Ribeirão Piracangaguá, que tem coordenadas E = 437.457,979 e N = 7.450.796,137, devidamente configurados na planta AD-2060, que, rubricada pelo Chefe do Executivo passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 1 + 1 de novembro de 2004, 359° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix,

JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de novembro de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA